

15.451.6210.1110.0075 44.90.51 100 R\$ 50.000,00  
 Objeto: Descentralização de crédito orçamentário proveniente de Emenda Parlamentar destinado ao remanejamento de rede aérea de AT/BT, Granja Modelo Riacho Fundo CH 49 - Riacho Fundo II, nos arredores da Escola Classe Riacho Fundo II - Ruralzinha.  
 DATA DE INÍCIO: a partir da data de publicação desta Portaria.  
 DATA DE TÉRMINO: 31/12/2017  
 Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de publicação.  
**JULIO CÉSAR MENEGOTTO DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO**  
 Presidente da NOVACAP Administrador Regional do Riacho Fundo II  
 Titular da UO Concedente Titular da UO Executante

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**

**PORTARIA Nº 61, DE 02 DE MAIO DE 2017**  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal; pelo Decreto nº 29.576, de 07 de outubro de 2008; pelo Decreto nº 37.224, de 31 de março de 2016 e pelo Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 00390-00005096/2017-94, RESOLVE:  
 Art. 1º Aprovar Projeto de Rota Acessível ao Hospital Regional de Taguatinga, situado no Setor C Norte, Taguatinga, consubstanciado no Memorial Descritivo - MDE 017/16 e na Planta de Detalhe DET 017/16.  
 Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.segeth.df.gov.br/>  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
**THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE**

**PORTARIA Nº 62, DE 02 DE MAIO DE 2017**  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal; pelo Decreto nº 29.576, de 07 de outubro de 2008; pelo Decreto nº 37.224, de 31 de março de 2016 e pelo Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 00390-00005474/2017-30, RESOLVE:  
 Art. 1º Aprovar Projeto de Rota Acessível ao Centro de Ensino Especial 01 de Brazlândia - EQ2/4-Sector Norte, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB, MDE e Plantas de Detalhe DET 023/17.  
 Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.segeth.df.gov.br/>  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
**THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE**

**CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

**59ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 59ª Reunião Extraordinária, realizada em 4 de maio de 2017, DECIDE:

**DECISÃO Nº 09/2017**  
 Processo: 030.016.040/1989; Interessado: Condomínio Estância Del Rey; Assunto: Regularização de Parcelamento do Solo, Condomínio Estância Del Rey, do Setor Habitacional Tororó, Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII; Relator: Heber Niemeyer Botelho - SEF; Relator de pedido de vistas: Nilvan Vitorino Abreu - ASPRE.  
 1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 030.016.040/1989, que trata da aprovação de Regularização de Parcelamento do Solo, Condomínio Estância Del Rey, do Setor Habitacional Tororó, Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, considerando a necessidade de constituir áreas para atender às demandas habitacionais de modo ordenado e regular, conforme preceitua o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT/2009, o acolhimento do projeto urbanístico apresentado para que seja dada a devida continuidade dos procedimentos, com vistas à aprovação do Projeto de Urbanismo de parcelamento do solo apresentado para as glebas objeto do presente processo.  
 2. APROVAR relato e voto, após pedido de vistas, sanadas as condicionantes na LI/IBRAM, e considerando o pedido de apresentação do Projeto de Urbanismo de parcelamento do solo, que sanou todas as dúvidas, pela aprovação Projeto Urbanístico de Regularização do Parcelamento Estância Del Rey.  
 3. Dessa forma, registra-se a votação da plenária com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, 02 (duas) abstenções dos Conselheiros Mauricio Canovas Segura, representante SINESP e Célso da Costa Melis Junior, representante IAB/DF e nenhum voto contrário. Brasília, 4 de maio de 2017, LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário-Adjunto SEGETH, Presidente substituído em exercício, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, SEBASTIAO MARCIO LOPES DE ANDRADE, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, MAURICIO CANOVAS SEGURA, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, GILSON JOSE PARANHOS DE PAULA E SILVA, DENIS DE MOURA SOARES, ALDO PAVIANI, ANTONIO QUEIROZ BARRETO, ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, NILVAN VITORINO DE ABREU, ANTONIO BATISTA DE MORAIS, JOSE LEME GALVAO JUNIOR, TONY MARCOS MALHEIROS, JOSE MANOEL MORALES SANCHEZ, CARLOS ANTONIO BANCII, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, VANIA APARECIDA COELHO, REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, CELIO DA COSTA MELIS JUNIOR, JOAO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, ANA FLAVIA BITTENCOURT DE LIMA.  
**DECISÃO Nº 10/2017**  
 Processo: 390.000.152/2014; Interessado: GRUPOHAB - Companhia de Desenvolvimento Habitacional (CODHAB/DF); Assunto: Aprovação do Projeto de Parcelamento Urbano para o Setor Habitacional Crixá, Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV; Relator: Luiz Otavio Alves Rodrigues - SEGETH.

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 390.000.152/2014, que trata da Aprovação do Projeto de Parcelamento Urbano para o Setor Habitacional Crixá, Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, considerando a necessidade de constituir áreas para atender às demandas habitacionais de modo ordenado e regular conforme preceitua o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT/2009, pelo acolhimento do projeto urbanístico apresentado para que seja dada a devida continuidade aos procedimentos, com vistas à aprovação do Projeto de Urbanismo de parcelamento do solo apresentado para a gleba objeto do presente processo, consubstanciado na URB 019/14, Memorial Descritivo - MDE-RP 019/14, Normas de Edificação Uso e Gabarito - NGB 019/14, NGB 033/17, NGB 034/17, NGB 035/17.

2. Dessa forma, registra-se a votação da plenária com 20 (vinte) votos favoráveis, 03 (três) abstenções dos Conselheiros Aldo Paviani, representante CODEPLAN, João Gilberto de Carvalho Accioly, representante SINDUSCON/DF e Gilson José Paranhos de Paula e Silva, representante CODHAB e nenhum voto contrário. Brasília, 4 de maio de 2017, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Membro Suplente da CACI, Presidente substituído Ad hoc em exercício, LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, SEBASTIAO MARCIO LOPES DE ANDRADE, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, MAURICIO CANOVAS SEGURA, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, GILSON JOSE PARANHOS DE PAULA E SILVA, DENIS DE MOURA SOARES, ALDO PAVIANI, ANTONIO QUEIROZ BARRETO, ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, NILVAN VITORINO DE ABREU, ANTONIO BATISTA DE MORAIS, JOSE LEME GALVAO JUNIOR, TONY MARCOS MALHEIROS, JOSE MANOEL MORALES SANCHEZ, CARLOS ANTONIO BANCII, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, VANIA APARECIDA COELHO, REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, CELIO DA COSTA MELIS JUNIOR, JOAO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, ANA FLAVIA BITTENCOURT DE LIMA.

**DECISÃO Nº 11/2017**  
 Processo: 260.024.372/2002; Interessado: Cooperativa Habitacional de Brasília e Entorno Ltda - COOPHABE; Assunto: Aprovação do Parcelamento Urbano do Solo denominado Residencial Canaã localizado no Setor Habitacional Tororó, Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII; Relator: Eduardo Alves de Almeida Neto - FECOMERCIO.  
 1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 260.024.372/2002, que trata da Aprovação do Parcelamento Urbano do Solo denominado Residencial Canaã localizado no Setor Habitacional Tororó, Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, pelo exposto, e ainda, com base no Parecer Técnico nº 279.000.242/2017 - COURB/CAP (fls. 689 a 694) e tudo o que dos autos consta, pelo acolhimento do projeto urbanístico apresentado para que seja dada a devida continuidade aos procedimentos, com vistas à aprovação do Projeto de Urbanismo do Parcelamento Residencial Canaã, haja vista que o mesmo atende as diretrizes e parâmetros estabelecidos no PDOT/2009, no MDE-RP 047/08 para o Setor Habitacional Tororó, e está fundamentado no MDE 009/11, (fls.478 a 479), NGB 009/11 (fls. 500 a 503) e no Projeto de Urbanismo - URB 009/11 (fls. 504 e 505), registrando que já há um projeto de drenagem que poderá indicar alterações nas dimensões da bacia.  
 2. Dessa forma, registra-se a votação da plenária com 21 (vinte e um) votos favoráveis, 01 (uma) abstenção do Conselheiro Célso da Costa Melis Junior, representante IAB/DF, e nenhum voto contrário. Brasília, 4 de maio de 2017, THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado, Presidente em exercício, LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, SEBASTIAO MARCIO LOPES DE ANDRADE, MAURICIO CANOVAS SEGURA, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, GILSON JOSE PARANHOS DE PAULA E SILVA, ANTONIO QUEIROZ BARRETO, ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, NILVAN VITORINO DE ABREU, ANTONIO BATISTA DE MORAIS, JOSE LEME GALVAO JUNIOR, TONY MARCOS MALHEIROS, JOSE MANOEL MORALES SANCHEZ, CARLOS ANTONIO BANCII, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, VANIA APARECIDA COELHO, REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, CELIO DA COSTA MELIS JUNIOR, JOAO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, ANA FLAVIA BITTENCOURT DE LIMA.

**DECISÃO Nº 12/2017**  
 Processo: 260.034.521/2004; Interessado: Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH; Assunto: Elaboração do Plano Diretor Local - Proposta de Parâmetro de Uso e Ocupação para o Setor Leste Industrial do Gama - Região Administrativa do Gama - RA II; Relator: José Manoel Morales Sanchez - FAU/UnB.  
 1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 260.034.521/2004, que trata da Proposta de Parâmetro de Uso e Ocupação para o Setor Leste Industrial do Gama - Região Administrativa do Gama - RA II, considerando a proposta de projeto de lei complementar que define parâmetros de uso e ocupação para o Setor Leste Industrial do Gama, a ser submetida por meio de Lei Complementar à Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 56 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação da plenária com 21 (vinte e um) votos favoráveis, nenhuma abstenção e nenhum voto contrário. Brasília, 4 de maio de 2017, THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado, Presidente em exercício, LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, SEBASTIAO MARCIO LOPES DE ANDRADE, MAURICIO CANOVAS SEGURA, HEBER NIEMEYER BOTELHO, GILSON JOSE PARANHOS DE PAULA E SILVA, ANTONIO QUEIROZ BARRETO, ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, NILVAN VITORINO DE ABREU, ANTONIO BATISTA DE MORAIS, JOSE LEME GALVAO JUNIOR, TONY MARCOS MALHEIROS, JOSE MANOEL MORALES SANCHEZ, CARLOS ANTONIO BANCII, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, VANIA APARECIDA COELHO, REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, CELIO DA COSTA MELIS JUNIOR, JOAO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, ANA FLAVIA BITTENCOURT DE LIMA.

**DECISÃO Nº 13/2017**  
 Processo: 141.004.910/2010; Interessado: Brasília Empreendimentos, Serviços e Participações Ltda; Assunto: Aprovação de Projeto de Modificação sítio Lote L, Quadra HN 5, Setor Hoteleiro Norte (SHN), Região Administrativa do Plano Piloto - RA I; Relator: Tony Marcos Malheiros - CAU/DF (Câmara Temática de Aprovação de Projetos).  
 1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 141.004.910/2010 , que trata da Aprovação de Projeto de Modificação sítio Lote L, Quadra HN 5, Setor Hoteleiro Norte (SHN), Região Administrativa do Plano Piloto - RA I considerando que estão deliberando, no âmbito da competência do Poder Executivo, sobre os casos omissos no Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, no Código de Edificações e na Lei de Uso e Ocupação do Solo, exararam o entendimento que não há óbice para a emissão do licenciamento para o HABITE-SE do edifício objeto deste processo.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação da plenária com 21 (vinte e um) votos favoráveis, nenhuma abstenção, e nenhum voto contrário. Brasília, 4 de maio de 2017, THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado, Presidente em exercício, LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, SEBASTIAO MARCIO LOPES DE ANDRADE, MAURICIO CANOVAS SEGURA, HEBER NIEMEYER BOTELHO, GILSON JOSE PARANHOS DE PAULA E SILVA, ANTONIO QUEIROZ BARRETO, ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, NILVAN VITORINO DE ABREU, ANTONIO BATISTA DE MORAIS, JOSE LEME GALVAO JUNIOR, TONY MARCOS MALHEIROS, JOSE MANOEL MORALES SANCHEZ, CARLOS ANTONIO BANCII, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, VANIA APARECIDA COELHO, REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, CELIO DA COSTA MELIS JUNIOR, JOAO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, ANA FLAVIA BITTENCOURT DE LIMA.